



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025



A Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 1522, Planato, CEP: 38779-000, neste ato representada pela Exmo. Presidente **JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA**, que no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições e sanciona o Edital Nº 001/2025 do Concurso público destinado às vagas de provimento efetivo por regime estatutário declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital Nº 001/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre o Concurso público de BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

O Concurso público será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para a Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

- a) Fazem parte deste Edital os Anexos:
 - I. Quadro geral de vagas;
 - II. Quadro de prova;
 - III. Conteúdo programático de provas;
 - IV. Atribuições dos cargos;
 - V. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
 - VI. Declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero;
 - VII. Fórmula - pontuação final;
 - VIII. Formulário para recursos;
 - IX. Relação de Cargos por horário de prova.
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados fora das vagas será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
 - c) O candidato poderá ser contratado apenas uma vez para cada cargo que ficar classificado;
 - d) De acordo com a necessidade da Câmara Municipal, poderão ser realizadas chamadas públicas para provimento das vagas disponíveis aos candidatos classificados que não tenham sido contratados, as quais serão divulgadas nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS;
 - e) A instituição responsável pela realização do Concurso público será a INBRASP-INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, endereço eletrônico: <https://www.inbrasp.org> ; e-mail: institutoinbrasp@gmail.com;
 - f) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o INBRASP preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato , e-mail INBRASP.institutoinbrasp@gmail.com institucional sob o nº (85) 9 98220.9661, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
 - g) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site <https://www.inbrasp.org> de acordo com cada caso.
- 1.2.** Nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Legislativo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
- 1.3.** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
- a) PROVA OBJETIVA: **caráter eliminatório e classificatório**, aplicável para todos os cargos;
 - b) PROVA DE TÍTULOS: **caráter classificatório**, aplicável a todos os cargos de nível superior;



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO
Nº 001/2025



- 1.4.** As provas objetivas serão realizadas no Município de **BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**, de acordo com a necessidade e conveniência. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **BRASILÂNDIA DE MINAS**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **BRASILÂNDIA DE MINAS**, o **INBRASP** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
- a) A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas e o INBRASP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em BRASILÂNDIA DE MINAS ou em outro município que exija deslocamento para a realização das fases do concurso público.
- b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no site **www.inbrasp.org** de acordo com cada caso.
- Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
- 1.5.** Estabelecemos que o quantitativo de vagas disponibilizadas foi calculado com base nos dados do último ano de contratações, servindo como referência para o dimensionamento atual. O provimento das referidas vagas será realizado de forma gradual, de acordo com a necessidade de substituição de servidores, observando-se a vacância de cargos e os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, 14 de novembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS*	VAGAS PcD**	CR***	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
001	AUXILIAR LEGISLATIVO	Ensino Fundamental Completo.	01	01	-	-	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$1.600,00
002	AGENTE DE SEGURANÇA	Ensino Fundamental Completo.	02	01	01	-	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$1.800,00
003	AGENTE DE TRANSPORTE E CONDUÇÃO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D ou superior.	01	01	-	-	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$1.900,00
004	AGENTE LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo.	04	03	01	-	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$2.300,00
005	TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio de nível Técnico em Contabilidade ou Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de classe.	01	01	-	-	-	40 HORAS SEMANAIS	R\$2.600,00
006	ANALISTA LEGISLATIVO	Ensino Superior Completo nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia, conforme dispuser o Edital de Concurso Público e registro no respectivo órgão de classe.	01	01	-	-	-	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.200,00

LEGENDA:

*COTAS = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS.

**PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

*** CR = CADASTRO RESERVA.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

2.1. A inscrição do candidato será realizada, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.inbrasp.org no período estabelecido no Cronograma de atividades.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
FUNDAMENTAL	R\$ 70,00
NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO	R\$ 105,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 150,00

2.2. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.

- O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.inbrasp.org e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
- O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
- O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades.

2.4. O Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS.

2.5. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do Inbrasp, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo INBRASP e estará eliminado automaticamente do certame.

2.6. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

- Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou cargo público, exceto os previstos em Lei;
- Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- Documento Original, juntamente com cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- possuir idoneidade moral.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



- 2.7. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
- 2.8. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social, Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail inbraspatendimento@gmail.com, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI. O título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS.
 - d) Preencher seu cadastro no site <https://www.inbrasp.org> e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
 - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
- 2.9. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas e o INBRASP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 2.10. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - b) São aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador, Rg. CNH. Documentos físicos.
 - c) Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de, CRLV digital, certidões de nascimento, título físico, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade carteira de trabalho digital, todo e qualquer documento digital. (Ctps, CNH, E-Título.)
- 2.11. A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas e o INBRASP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.
- 2.12. Falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
- 2.13. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

- 3.1.** Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para um cargo.
- 3.2.** Nos termos das Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Estadual nº 24.261, de 26 de dezembro de 2022, estará isento do pagamento da taxa de inscrição:
- a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
 - c) O candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município.
- 3.3.** A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades, da seguinte forma:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
 - b) Para inscritos no CadÚnico, enviar, via área do candidato, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 - c) Para doadores de medula óssea, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, carteira de doador.
 - d) Para doadores de sangue, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; Documento expedido pela entidade coletora contendo no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, por pelo menos dois anos.
- 3.4.** Nos termos do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
- 3.5.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omita informações;
 - b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
 - c) Fraude e/ou falsifique documentação;
 - d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
 - e) Deixar de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
 - f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 - h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
 - i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 - j) Envie/apresente documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- 3.6.** Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades.
- 3.7.** Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
- 3.8.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



TÍTULO IV– DAS INCLUSÕES SOCIAIS E DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 26, 17 de junho 2002, Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
- 4.2. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2001, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
- 4.3. Nos termos da Lei Complementar n.º 26, 17 de junho 2002, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas ao concurso público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
 - d) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
 - e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
- 4.4. Nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.inbrasp.org>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via sistema eletrônico** o Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 4.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PCDs, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 - b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - d) Não enviar CPF e/ou RG;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
 - j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 4.7. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades.
- 4.8. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado no resultado preliminar das relações de candidatos PCD, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado no site no edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



- 4.9.** Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 4.10.** Nos termos do §5 do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 5.1.** Em cumprimento à Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, ficam reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Poder Legislativo da Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS.
- 5.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 5.3.** Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.4.** Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e quilombolas concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025.
- 5.5.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.6.** A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros, indígenas e quilombolas é facultativa.
- 5.7.** Para os efeitos da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, será considerado negro, indígena ou quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do concurso.
- 5.7.1** Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 5.7, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.7.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.
- 5.8.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro, indígena ou quilombola aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro, indígena ou quilombola na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 5.9.
- 5.9.** Não havendo candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.9.1** Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro, indígena ou quilombola mais bem classificado para o respectivo cargo, observado o prazo de validade do concurso.
- 5.10.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, em caso de omissão, complementados no Edital de abertura do certame.
- 5.10.1** A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 5.10.2** O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição no certame.
- 5.10.3** O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.
- 5.11.** Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros concursos. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deve selecionar a opção no



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha da vaga em que deseja concorrer.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
 - O candidato com deficiência, lactante, grávida, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
 - Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
- 6.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.3. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
- 6.4. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- Prova objetiva e cartão-resposta** A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão), serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
 - Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
 - Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental, intelectual e espectro autista;
 - Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia);
 - Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
 - Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas e INBRASP.
- 6.5. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 6.6. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
- 6.7. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.
- 6.8. Nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PCDs deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.inbrasp.org>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado;
 - Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.
 - Enviar, via upload na **Área do Candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



TÍTULO VI - DOS EDITAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I – DAS RESERVAS DE VAGAS

- 7.1. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PCDs previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10.
- 7.2. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

- 8.1. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período de inscrição do certame.
- 8.2. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.inbrasp.org>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – DCLF;
 - b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.
 - c) Enviar, via upload na **Área do Candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 8.3. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.inbrasp.org>) e, no ato da inscrição, especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
- 8.4. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
- 8.5. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
- 8.6. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do INBRASP na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

- 9.1. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
- Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 - Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
- 9.2. candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.inbrasp.org>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
 - Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no ANEXO VI.
 - Enviar, via upload na Área do Candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.
- 9.3. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- 9.4. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
 - A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
 - O INBRASP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
 - O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
 - O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
 - Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
- 9.5. A lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
 - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
 - A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo INBRASP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 9.6. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
 - Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico;



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



- a) O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até 5 (cinco) dias antes da data de cada fase, no endereço eletrônico <https://www.inbrasp.org>.
- b) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
- 10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.3. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INBRASP, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
- 10.4. O candidato que agir de forma desrespeitosa ou grosseira com examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
- 10.5. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
- 10.6. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
- 10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição**, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou tipo de documentação digital CRLV digital, certidões de nascimento, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 90 (noventa) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INBRASP poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento e documento oficial. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INBRASP, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 10.8. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
- 10.9. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 10.10. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INBRASP, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
- 10.11. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INBRASP.
- 10.12. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) Os candidatos somente poderão retirar-se da sala de prova para ir embora após decorridas duas horas do tempo de duração previsto. A saída temporária da sala, por motivos de ida ao banheiro, será permitida após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
- b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
- c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;

- e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal.**

10.13. A inviolabilidade dos malotes da Prova objetiva será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

10.14. A inviolabilidade dos pacotes da Prova objetiva será verificada na presença de todos os candidatos, nas respectivas salas de aplicação.

10.15. Dentro da sala/local onde fará sua Prova objetiva o candidato não poderá:

- a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, desde que autorizado pelo Coordenador do Local de Prova;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
- f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ser deixados próximos ao fiscal responsável na frente da sala e poderão ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local de Prova.
- g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

10.16. Dentro da sala/local onde será feita a Prova objetiva é permitido uso de anéis, alianças e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

10.17. O INBRASP não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INBRASP e a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

10.18. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INBRASP, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.

- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.19. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:

- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

10.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da Prova objetiva, o candidato será eliminado do certame.

10.21. No dia de realização das fases do certame, o INBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

- c) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

10.22. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:

- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar 15 minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato; O INBRASP – Instituto brasileiro de pesquisa, Avaliação e seleção pessoal poderá não disponibilizar o**



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



caderno de provas virtual;

- c) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1.
- d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
- f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta**;
- i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- j) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
- k) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- l) Não será permitido o uso de corretivo no cartão-resposta;
- m) Na correção dos cartões-respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- n) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- q) O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

10.23. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:

- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- b) Realizar a conferência junto ao fiscal de sala, a fim de presenciar a verificação dos cartões-resposta, da ata e da lista de frequência da sala;
- c) Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas;

10.24. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus 10s, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.

10.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **40 (quarenta) questões**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



- 11.2.** A duração da Prova objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional.
- 11.3.** A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades.
- 11.4.** As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo II deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo III.
- 11.5.** Haverá nos cartões-respostas quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
- 11.6.** Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
- 11.7.** Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.inbrasp.org até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
- 11.8.** Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 11.9.** Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva.
- 11.10.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III – DA PROVA TÍTULOS

- 12.1** Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de nível superior.
- 12.2** A Prova de Títulos será avaliada somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, estes deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.
- 12.3** O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
- 12.4** ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do www.inbrasp.org onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.
- 12.5** Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
- a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
 - b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.
- 12.6** No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
- 12.7** O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
- 12.8** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a “Relação de Títulos Apresentados” para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
- 12.9** É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
- 12.10** Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Enviar Título”. Após
- 12.11** finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.
- 12.12** Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 12.13** Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item **12.13** deste capítulo, apenas:
- a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.
 - b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
 - c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
- 12.14** A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.
 - b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



- ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.
- c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.
- d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.
- e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			10,0

- f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.
- h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

TÍTULO VI - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I - DAS CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcDs; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
- 13.2. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
- 13.3. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (Anexo III).
- 13.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (Anexo III).



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



- 13.5.** A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site
- 13.6.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO II – DAS PUBLICAÇÕES

- 14.1.** Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
 - b) Na homologação das inscrições será divulgado o número de inscrição e o cargo no qual o candidato se inscreveu; Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
- 14.2.** Será publicado, no site oficial da Câmara Municipal de Brasilândia:
- a) Extrato de abertura do certame;
 - b) Edital n.º 001/2025 do Concurso Público;
 - c) Lista de Classificatória Final do certame;
 - d) Decretos de homologação.
- 14.3.** O INBRASP publicará no endereço eletrônico: <https://www.inbrasp.org>:
- a) Edital n.º 001/2025 do Concurso Público;
 - b) Aditivos e Edital n.º 001/2025 – Retificado;
 - c) Editais de convocação;
 - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - e) Concorrência;
 - f) Gabaritos;
 - g) Resultado dos recursos;
 - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - i) Homologação do certame;
 - j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

- 15.1.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 2º (segundo) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, ouvido o INBRASP, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail: **inbraspatendimento@gmail.com**.
- 15.2.** Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 15.3.** A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.4.** Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
 - f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
 - g) Demais decisões proferidas durante o Concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos
- Recurso contra Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



h) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;

15.5. Recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:

a) Deverão ser encaminhados, **via e-mail: institutoinbrasp@gmail.com**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo V.

15.6. Recurso contra Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência:

a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

15.7. Recurso contra Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares:

- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

15.8. Recurso contra Resultado Preliminar do Certame - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:

15.9. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- c) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;
- d) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- e) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- f) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
- g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;
- h) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
- i) Sejam ilegíveis;
- j) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- k) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- l) Forem interpostos coletivamente;
- m) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas;
- n) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

15.10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.inbrasp.org>.

15.11. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

15.12. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

15.13. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

CAPÍTULO V - DO PROVIMENTO DA VAGA PARA OS CANDIDATOS PCD

17.1. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:

- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
- b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre;
- c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
- d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

17.2. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

17.3. O candidato que, após a avaliação médica da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. A Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS e o INBRASP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

18.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso público poderão ser obtidas no INBRASP, AV. WASHINGTON SOARES, 1400 - SALA 801 - LUCIANO CAVALCANTE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 9 98220.9661 e (ou, ainda, no endereço eletrônico <https://www.inbrasp.org>).

18.3. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS e do INBRASP.

18.4. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico <https://www.inbrasp.org>.

18.5. O INBRASP e a Câmara Municipal não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

18.6. A Câmara Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS e o INBRASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

18.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

18.8. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso público constituída pela Câmara Municipal e pelo INBRASP, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

18.9. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

18.10. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, 14 de novembro de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	- Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	- Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	-Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	-Noções de Informática -Raciocínio lógico -Matemático	10		
Conhecimentos Específicos		20		

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	-Língua Portuguesa	10	2,5 pontos	50 pontos
	- Noções de informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática - Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		20		



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



ANEXO - IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

2. CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de BRASILÂNDIA DE MINAS. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de BRASILÂNDIA DE MINAS.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

3. RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

4. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS

AUXILIAR LEGISLATIVO

Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Segurança do trabalho, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo.

AGENTE DE SEGURANÇA

Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros.

AGENTE DE TRANSPORTE E CONDUÇÃO

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 13.103/2015; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015. Resoluções CONTRAN nº 958 de 2022, 960 de 2022, 798 de 2020, 969 de 2022, 916 de 2022, 919 de 2022, 915 de 2022, 886 de 2021, 525, de 2015, 923 de 2022 Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

AGENTE LEGISLATIVO

Redação oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. noções básicas de relações humanas. noções de controle de materiais, organização de arquivos. noções básicas de atendimento ao público. noções de recebimento e transmissão de informações. noções básicas de informática: editores de texto (word) e planilhas eletrônicas (excel). ética profissional e relações interpessoais. fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. racionalização do trabalho. higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. técnicas administrativas e organizacionais. motivação. comunicação. etiqueta no trabalho.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Contabilidade geral. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Fórmulas de lançamentos. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques. Contabilidade pública: conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público. Variações patrimoniais do setor público: qualitativas, quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Mensuração de ativos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. Receita Pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – edição atualizada.

ANALISTA LEGISLATIVO

Administrador Introdução à Administração. Teoria Geral da Administração: Evolução da Teoria e da prática nas organizações. Administração de Recursos Humanos. Organização Sistemas e Métodos. Gestão da Qualidade. Sistema de Administração de Materiais. Administração Financeira. Administração Estratégica, Administração Pública: Licitações: modalidades, prazos, contratos, habilitação. Contratos Administrativos. Patrimônio Público. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil da Administração e Lei de Responsabilidade Fiscal. Organizações: processos administrativos e de trabalho, estrutura organizacional, autoridade, delegação, descentralização, mudança e inovação organizacionais, comunicação. Liderança: eficiência e eficácia. Competitividade. Competências gerenciais. Administração de projetos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES AO CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR LEGISLATIVO	Abertura e fechamento das dependências da Câmara; executar a limpeza geral das dependências da Câmara Municipal; preparar e servir café, chá, água, preparar e fazer biscoitos e salgados e outros tipos de lanches e servir aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal e aos convidados e autoridades visitantes, inclusive durante reuniões e outros eventos promovidos pela Câmara, realizando posteriormente a devida limpeza dos utensílios, mantendo devidamente organizado e higienizado os serviços de copa/cozinha; zelar pelos abastecimentos de água nas geladeiras e bebedouros da Câmara Municipal; controlar o estoque de material utilizado pela copa e de limpeza, efetuando a solicitação de reposição quando necessário; retirar o lixo, devidamente acondicionado, das dependências da Câmara Municipal, colocando-os em local pré-determinado para serem recolhidos pela limpeza pública; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências; duplicar documentos diversos, operar máquinas copiadoras, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; serviços de empastamento e arquivos de papéis e documentos; hastear e arrear as bandeiras do Mercosul, do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Brasilândia de Minas-MG; fazer serviços de recepção e telefonia quando solicitado; outras atividades pertinentes ao cargo e ao nível de escolaridade.
AGENTE DE SEGURANÇA	Abertura e fechamento das dependências da Câmara; execução de atividade de vigilância de dependências públicas; executar atividades relativas à segurança de bens móveis e imóveis da Câmara; executar serviços de ronda diurna e noturna das dependências da Câmara Municipal e áreas adjacentes; controlar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes na repartição pública durante o expediente de trabalho; zelar pelo patrimônio, colaborar para manutenção e perfeito uso do patrimônio municipal; realizar serviços de jardinagem; realizar serviços de portaria; realizar serviços de conservação; realizar serviços de manutenção e reparo; realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; preencher relatório sobre as ocorrências durante o expediente e executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE TRANSPORTE E CONDUÇÃO	Conduzir veículos automotores da Câmara Municipal ou a seu serviço, no transporte de passageiros e cargas; verificar a regularidade da documentação do veículo; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; manter o veículo limpo, interna e externamente e, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, tais como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei e manual do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas e em formulários próprios, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas. itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir a carga ou passageiros a lugares e em horários determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos cidadãos e cargas conduzidas: auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes, bagagens e cargas: auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	estabelecidos; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários, conduzir o veículo em deslocamentos dentro ou fora dos limites do Município, de acordo com determinação da chefia imediata, após liberação da Presidência; responsabilizar por eventuais multas e infrações que der causa por ação ou omissão, executar outras tarefas pertinentes ao cargo e ao nível de escolaridade.
AGENTE LEGISLATIVO	Proceder na elaboração e andamento de processos e procedimentos de competência da Câmara de Vereadores; redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Presidência da Câmara; da Secretaria Geral, da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos e anteprojetos de lei, decretos legislativos, portarias, resoluções, requerimentos, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa; secretariar as sessões da Câmara, do Plenário, de comissões permanentes ou temporárias e de reuniões de trabalho, lavrando as respectivas atas; executar trabalhos e prestar assistência técnica legislativa inclusive acompanhamento da tramitação de proposições, auxiliar a Secretaria Geral na organização e andamento da pauta das sessões; executar o registro da expedição e recebimento da correspondência; fazer lançamentos, cálculos financeiros simples, mapas de controle e acompanhamentos diversos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e serviços que possam ser contratados, com ou sem licitações; executar procedimentos de licitação e redigir contratos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências fazendo pequenas compras e pagamentos; manter atualizados os registros de estoque fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; cuidar da recepção e atender o público interno e externo, prestando informações e orientações respectivas, inclusive na telefonia, quando solicitado pela chefia; operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento, recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos: assegurar o funcionamento do hardware e do software; bem como consultar registros inclusive via internet; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos, equipamentos de microfilmagem e projetor multimídia; organizar o arquivo da Câmara mantendo-o organizado, executar outras atividades pertinentes ao cargo e ao nível de escolaridade.
TÉCNICO LEGISLATIVO	Organizar dos serviços de contabilidade da Câmara, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial; elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara; coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; realizar as tarefas relativas à execução orçamentária e ao seu acompanhamento, emitindo e examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; elaborar o balancete e o balanço orçamentário da Câmara, - acompanhar a execução orçamentária da Câmara, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração contábil-financeira; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Câmara informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; organizar relatórios sobre a situação econômica,



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; apor assinatura, reconhecendo a veracidade e correção das informações, nos documentos orçamentários, financeiros e patrimoniais que assim o exijam, bem como em balanços e balancetes; orientar e treinar os servidores subordinados na execução de tarefas típicas do cargo, executar outras tarefas pertinentes ao cargo e ao nível de escolaridade.
ANALISTA LEGISLATIVO	Execução de trabalhos técnicos especializados relacionados com a atuação parlamentar, concernentes à atuação institucional da Câmara Municipal e do Poder Legislativo, bem como de trabalhos de pesquisa das informações necessárias no acompanhamento do processo legislativo; prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços; assessorar a gestão e a fiscalização de contratos; auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; emitir pareceres e laudos, realizar atividades de nível superior e especializado, de consultoria e assessoramento técnico à Presidência, ao Plenário, à Mesa, as Comissões, aos Vereadores e Secretaria Geral, no desempenho de suas competências institucionais, sobre matéria relacionada à sua área de atuação: elaborar Notas Técnicas opinativas sobre proposições a requerimento de Comissão, de Presidente de Comissão ou de Relator; elaborar minutas de proposições legislativas, de pareceres sobre proposições, de pareceres avulsos e de pronunciamentos e de relatórios técnicos; realizar pesquisas e estudos nas áreas de atuação e demais temas de interesse para a atividade legiferante, prestar assessoramento as atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da Câmara Municipal e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação: elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos, sobre matérias de interesse institucional, emitir pareceres em processos administrativos e legislativos quando for o caso, se da área jurídica, representar judicialmente a Câmara Municipal: se da área contábil, responder pela Contabilidade da Câmara Municipal, exercer atribuições definidas nas legislações específicas da classe; outras atribuições compatíveis a área de atuação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo
_____, Cód. _____, apresento e declaro ser de
minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da
Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição da Câmara
Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS.

Por ser expressão da verdade, pede deferimento.

_____ - _____ de 2025.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, LACTANTE, GESTANTE E
PESSOA TRANSGÊNERA.**

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Data de nascimento: //____/____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____
- Endereço: _____ CEP: _____

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO

Assinale abaixo a(s) condição(ões) e o(s) atendimento(s) especial(is) requerido(s):

☐ Pessoa com Deficiência (PCD)

Tipo de deficiência: _____ CID (se houver): _____

Recurso(s) necessário(s):

☐ Prova ampliada ☐ Leitor ☐ Intérprete de Libras ☐ Sala adaptada ☐ Tempo adicional ☐ Outros:

☐ Gestante

☐ Lactante (com necessidade de sala especial para amamentação)

☐ Pessoa Transgênera

Nome social (se aplicável): _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a concessão do atendimento diferenciado está condicionada à análise e comprovação documental, conforme os critérios da organização responsável.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (obrigatória)

- ☐ Cópia do documento de identificação com foto
- ☐ Laudo médico (para PCD ou gestante, conforme o caso)
- ☐ Certidão de nascimento da criança (para lactante, se aplicável)
- ☐ Declaração de nome social (se aplicável)



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



ANEXO VII - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO FINAL – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PF= NPCG + NPESP + NPT

PONTUAÇÃO FINAL – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO

PF= NPCG + NPESP



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025



ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: () Prova Objetiva 1 () Prova Objetiva 2 () Outros:

Questão da prova objetiva: Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d

Motivo do recurso:

Mudança de gabarito: do item ____ para
o item _____

Questão anulada ()

Resultado preliminar: ()

Outros motivos Fundamentação do recurso:

Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”